



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Rua Vasco Coutinho, 29 – Centro - Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 –
TELEFAX (0XX27)3 753-1335

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

2. DOS RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Eder Zemke – Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

3. DO OBJETO

3.1. Aquisição de Materiais Esportivos por meio de **Emenda Parlamentar nº 1001 do exercício 2024**, em acordo com as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. O presente Termo de Referência trás as especificações técnicas para a aquisição de materiais esportivos para atender as demandas diversas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, se fazendo necessária na viabilização e promoção de várias atividades esportivas municipais;

4.2. Justifica-se ainda pela valorização dos atletas amadores do município em diversas faixa etárias de idade de diferentes localidades;

4.3. Tais materiais são de extrema necessidade para a realização de diversas modalidades esportivas como: Futebol de Campo, Futebol Society, Voleibol, Futsal entre outros;

4.4. Além dos materiais de uso esportivo, existem também aqueles de recompensa pessoal e motivacional, como troféus e medalhas que são itens essenciais em um campeonato, uma vez que, não existe nenhuma recompensa financeira;

4.5. O esporte na atualidade é reconhecido como fenômeno sócio educacional de potencial indiscutível na contribuição para formação do indivíduo. Dessa forma, o município de Vila Pavão vem proporcionando o acesso ao esporte com o objetivo a melhorar o bem estar da população e a perspectiva de elevar a qualidade de vida especialmente para a população em situações de ameaça, vulnerabilidade, risco social e econômico, como também influenciar positivamente na formação do caráter do indivíduo para incentivar valores éticos e o espírito de equipe e liderança;

4.6. Dentre as modalidades desenvolvidas destacamos o futebol, como o esporte mais praticados em nosso município, favorecendo diretamente aos envolvidos a troca constante de experiências e a convivência em sociedade, desenvolvendo a capacidade de percepção, a tomada de decisões adequadas e a percepção da importância da dinâmica coletiva o que são fundamentais para um bom desenvolvimento do indivíduo de respeito as diferenças.

5. INTERESSE PÚBLICO

5.1. Diante do exposto, existe o interesse nesta aquisição, haja vista que, estes materiais esportivos atenderão diversas demandas das Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
 Rua Vasco Coutinho, 29 – Centro - Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 –
 TELEFAX (0XX27)3 753-1335

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1. As especificações técnicas abaixo relacionadas está de acordo com PAD, de ótima procedência, elaboradas para satisfazer ao interesse público e na qualidade dos produtos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.
1	Bola de Futebol Campo; Cor: branco e preto; Gênero: Unissex; Indicado para: Jogo; Tecnologia: Termotec, Ultra Fusion; Definição da Tecnologia: Termotec: Proporciona a fusão de partes diferentes em uma peça única, sem costuras, o produto se torna mais leve e resistente; Ultra Fusion: Assegura menor absorção de água, sem perder a maciez; Composição: PU; Peso do Produto: 410 – 450 g; Costura: Sem Costura; Circunferência: 68 - 70 cm; Origem: Nacional	UN	28
2	Bola de vôlei unissex; 67cm de circunferência, material PU, na cor amarelo; Peso do Produto 280g; câmara 6D eyacel, sistema de forro termofixo; Camada Evacel, miolo; Cápsula SIS e construção Ultra Fusion e adicional dupla colagem.	UN	08
3	Bola de Futebol Campo N4; Gênero: Unissex; Composição: TPU; peso do Produto: 360 - 390g; Costura: com costura; Circunferência: 64-666 cm; Origem: Nacional.	UN	10
4	Bola de Futsal MAX 500 Term XXII; Gênero: Unissex; Composição: TPU; Peso do Produto: 400 - 440g; Costura: Sem costura; Circunferência: 62-64 cm; Origem: Nacional.	UN	25
5	Bola de Futebol Futsal MAX 200 Term XXII; Gênero: Unissex; Composição: TPU; Peso do Produto: 400 - 440 g; Costura: Sem costura; Circunferência: 62 – 64 cm; Origem: Nacional.	UN	10
6	Bola de Futebol Futsal MAX 1000 XXII; Gênero: Unissex; Composição TPU; Peso do produto: 400 – 440 g; Costura: Sem costura; Circunferência: 62 – 64 cm; Origem: Nacional.	UN	05
7	Cones de Agilidade/Funcional; Dimensões 24 x 19 x 15 cm; Peso do Produto: 148 g; Plástico não rígido; Cores variadas.	UN	100
8	Cone Prato Disco Esportivo para Treino Funcional; Plástico não Rígido; Cores variadas.	UN	100
9	Medalha Dourada com fita 30 mm.	UN	1.000
10	Medalha Dourada com fita hexagonal de 70 x 60 mm para adesivos de 50 mm.	UN	50
11	Medalha prateada com fita hexagonal de 70 x 60 mm para adesivos de 50 mm.	UN	50
12	Bomba de encher bola com mangueira e agulha de dupla	UN	12





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Rua Vasco Coutinho, 29 – Centro - Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 –
TELEFAX (0XX27)3 753-1335

	ação, composta com tubo Policarbonato. Haste: Acrilato Nitrílica Butadieno Estireno. T Handle: Polipropileno; Fechos: Acrilato Nitrílica Butadieno Estireno.		
13	Apito Profissional sem Bolinha em plástico ABS atóxico preto, com cordão e medidas aproximadas 2,0 x 4,0 x 2,2 cm.	UN	10
14	Jogo de Cartão Oficial Campo; Itens Inclusos: 01 Cartão vermelho, 01 cartão amarelo; Composição: PVC; Dimensão aproximadas: 7,5 x 10,5 cm; Origem: Nacional.	UN	10
15	Kit com 8 estacas em PVC e aço para treinamento e agilidade com 1,7 m de altura; Cor: Amarelo Neon; para ser usado na grama.	Kit	01
16	Rede de Vôlei Oficial; 4 faixas.	UN	02
17	Jogo de Chaves combinadas 12 peças de 6 a 22 mm em aço cromado vanádio, 1,14 kg, com suporte.	UN	01
18	Pulverizador Costal Manual XP-20 – 20 litros.	UN	06

7. O VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO DO OBJETO.

7.1. O valor total estimado do material, deverá ser baseado na média estimada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, mediante os três orçamentos apresentados.

7.2. O preço **médio** orçado entre as três empresas totalizaram um valor de R\$ 29.985,72 (Vinte Nove Mil, Novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados da **Emenda Parlamentar nº 1001 do exercício 2024, através da SESPORT.**

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO	140	Secretaria Municipal De Esporte E Lazer
UNIDADE	140	Secretaria Municipal De Esporte E Lazer
ATIVIDADE	140140.2712200 052.120	Manutenção De Atividades Da Secretaria Municipal De Esportes E Lazer
ELEMENTO	33903000000	Material De Consumo
FONTES DE RECURSOS	17010000000	Transferência Do Estado Referentes A Convênios Ou Instrumentos Congêneres

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto do presente Termo de Referência;

9.2. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

9.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Rua Vasco Coutinho, 29 – Centro - Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 –
TELEFAX (0XX27)3 753-1335

prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros;

9.4. Entregar os objetos, em local, obedecendo os prazos determinados da entrega descrito neste termo, nas quantidades e qualidade de cada item;

9.5. Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação;

9.6. Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega;

9.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas referente às condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente, bem como conferir os aspectos quantitativos e qualitativos.

10.2. Disponibilizar um servidor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para conferir a entrega dos objetos;

10.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

10.6. Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo de Referência, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo;

10.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência;

11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

11.1. O prazo máximo para fornecimento dos itens do Objeto deste Termo de Referência deverá ser de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;

11.2. O fornecimento dos itens do Objeto deste Termo de Referência será realizado de **forma única**, obedecendo o prazo de entrega;

11.3. O(s) objeto(s) deste Termo de Referência deve(m) ser entregue(s) no Almoarifado da





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Rua Vasco Coutinho, 29 – Centro - Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 –
TELEFAX (0XX27)3 753-1335

Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, situado na Rua Germano Linhares, Centro, Vila Pavão/ES, CEP 29.843-000, em dia e horário comercial (segunda-feira a quinta-feira das 07:00hs as 11:00hs e 13:00hs as 17:00hs e sexta-feira das 07:00hs as 11:00hs e 13:00hs as 16:00hs), ou em local determinado por esta Secretaria Municipal, bem como a cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento;

11.4.A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente;

11.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto;

11.6. Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA;

11.7. O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos itens do Objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002;

12. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

12.10 objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

12.2. O objeto a ser ofertado deverá ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente às especificações constantes neste Termo de Referência, bem como também:

a. às normas da ABNT, INMETRO, etc.

b. às prescrições e recomendações dos fabricantes.

c. às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

12.3. Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

12.4. Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração;

12.5. O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue;

12.6. A Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, poderá solicitar testes (amostras) do objeto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do material;

12.7. Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda à substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

12.8. Caso não seja realizada a substituição, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas;

12.9. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, o(s)





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Rua Vasco Coutinho, 29 – Centro - Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 –
TELEFAX (0XX27)3 753-1335

objeto(s) ficará(ão) retido(s), para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos materiais do Contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta Contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues;

13.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os materiais efetivamente entregues, através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor responsável, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo;

13.3. Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza;

13.4. Da emissão da Nota Fiscal constará o número do Contrato;

13.5. Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal;

13.6. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços;

13.7. As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento;

13.8. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal;

13.9. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) não apresentação da documentação exigida.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei nº 14.1333:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Rua Vasco Coutinho, 29 – Centro - Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 –
TELEFAX (0XX27)3 753-1335

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1, aplicar-se-á a legislação vigente.

14.2 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, I, II, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

14.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMVP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

14.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

14.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida na Lei nº 14.133/2021.

14.7 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.8 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

14.9 - Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Rua Vasco Coutinho, 29 – Centro - Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 –
TELEFAX (0XX27)3 753-1335

15. INFORMAÇÕES

15.1. Informações complementares e cópia do edital poderão ser obtidas no setor de licitações, situado no endereço: Rua Travessa Pavão, 80, 2º andar, Centro, Vila Pavão, no horário de 07h00min as 11h00min em dias úteis, pelo telefone (27) 3753-1001 e/ou através do e-mail licitação@vilapavao.es.gov.br

16. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

16.1. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer designar dois servidores responsáveis pela fiscalização dos objetos deste Termo de Referência, sendo Marco Jean Wagmaker, portador do CPF nº 092.302.507-32, e em sua ausência fica como suplente, Uelikson Schultz Martins, portador do CPF nº 153.902.367-26, ambos residentes deste município de Vila Pavão – ES.

16.2. Um representante do Almoxarifado receberá/acompanhará e fiscalizará a entregados objetos.

16.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário.

16.4. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor do Almoxarifado, e/ou outro servidor designado para este fim.

17. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

17.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros;

17.2. O fornecimento do objeto estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência;

17.3. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos objetos, todavia, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

17.4. O (A) responsável pelo recebimento dos materiais terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

- a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na realização dos serviços, fixando prazo para refazer.
- b) Solicitar à CONTRATADA, a refazer qualquer serviço executado que esteja em desacordo ou insatisfatório.

Vila Pavão/ES, 12 de agosto de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Rua Vasco Coutinho, 29 – Centro - Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 –
TELEFAX (0XX27)3 753-1335

EDER ZEMKE

Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Decreto Municipal nº 2163/2024

UELIKSON BOONE

Prefeito Municipal

